

Lei Nº 47-73

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional.

Eu, Antônio Vicente dos Santos, Prefeito
Municipal de Turinba, Comarca de Bu-
ritama, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são conferidas
por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Turinba, aprovou e eu promulgo a
seguinte lei.

Artigo 1º: Fica o Executivo autorizado a
abrir um crédito adicional especial, até o limite de
R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentas cruzeiras), destinado
às despesas com o pagamento dos Professores que regem
curso de alfabetização do MOBRAF, que são Carlos Felício
Guarino da Silva, Irineu Elias de Oliveira e Maria de Fátima
Alves, do Supervisor do MOBRAF, Celso Braz Molina, —
duas secretárias: Clarice Marquiali Santiago e Cleusa

Ant 8

Carnvalho Lopes e também despesas com materiais
cuja classificação é a seguinte:

Educação e Cultura

Ensino Primário

92-3.1.4.0-61 Encargos Diversos CR\$ 4.500,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo -
anterior será coberto com recursos provenientes da -
redução parcial da dotação orçamentária, abaixo
discriminada, na mesma importância.

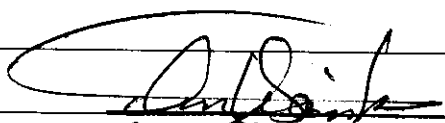
Transportes e Comunicações

Estradas de Rodagens

43-3.1.3.0-42 Serviços de Ferreiros CR\$ 4.500,00

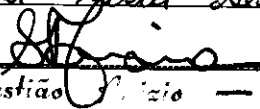
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turubá, 19 de novembro de 1973



Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume
na data supra e registrada nesta Secretaria.



Sebastião N. Nizio
SECRETÁRIO AUXILIAR
DE CONTABILIDADE